

**Contribuição da legislação para a melhoria da alimentação escolar:
aprimoramentos do conselho de alimentação escolar**

**Legislative contribution to improving school feeding: improvements to
the school feeding board**

**Contribución legislativa a la mejora de la alimentación escolar:
mejoras de la junta de alimentación escolar**

DOI: 10.55905/oelv22n4-230

Originals received: 03/29/2024

Acceptance for publication: 04/22/2024

Adriane Akemi Zenke

Mestre em Administração

Instituição: Universidade Paulista (UNIP)

Endereço: Vila Clementino, São Paulo, Brasil

E-mail: zenkeadri@gmail.com

Oduvaldo Vendrametto

Doutor em Engenharia de Produção

Instituição: Universidade Paulista (UNIP)

Endereço: Vila Clementino, São Paulo, Brasil

E-mail: oduvaldove@gmail.com

Luciana de Melo Costa

Mestre em Alimentos, Nutrição e Saúde

Instituição: Universidade Paulista (UNIP)

Endereço: Vila Clementino, São Paulo, Brasil

E-mail: lueducita@yahoo.com.br

Sirlei Rodrigues do Nascimento

Mestre em Gestão e Desenvolvimento da Educação Profissional

Instituição: Universidade Paulista (UNIP)

Endereço: Vila Clementino, São Paulo, Brasil

E-mail: sirlein@gmail.com

RESUMO

A escola caracteriza-se como ambiente propício para promover hábitos alimentares saudáveis e garantir educação nutricional aos estudantes. A exposição a uma variedade de alimentos nutritivos e a oportunidade de aprender sobre a importância de uma dieta equilibrada são fatores que influenciam na saúde individual dos alunos e na formação de

hábitos alimentares saudáveis ao longo da vida. Os Conselhos de Alimentação Escolar – CAEs foram institucionalizados nos municípios que participam do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, como órgão fiscalizador independente, com respaldo jurídico para inspecionar, aconselhar, denunciar e até intervir nos órgãos responsáveis pela Alimentação Escolar. No eixo metodológico, realizou-se uma revisão bibliográfica exploratória e comparativa sob as vias de uma pesquisa qualitativa. Deste modo, concluiu-se que é fundamental fortalecer os Conselhos de Alimentação Escolar como instrumentos de controle social e fiscalização da alimentação escolar, visando garantir a transparência na aplicação dos recursos e a qualidade nutricional dos alimentos fornecidos nas escolas. Ainda mais, ressaltou-se a necessidade de investimentos em capacitação e formação dos membros dos CAEs, assim como o estímulo à participação da comunidade escolar na gestão e fiscalização da alimentação escolar.

Palavras-chave: Conselho de Alimentação Escolar, Programa Nacional de Alimentação Escolar, Segurança Alimentar, Nutrição Escolar, Fiscalização da Alimentação Escolar.

ABSTRACT

Schools are an ideal environment for promoting healthy eating habits and providing nutritional education to students. Exposure to a variety of nutritious foods and the opportunity to learn about the importance of a balanced diet are factors that influence not only the individual health of students, but also the formation of healthy eating habits throughout life. The aim was therefore to investigate the trajectory of legislation for CAEs in Brazil, the impacts on improving their purposes and performance, considering the readjustments in financial transfers for the purchase of food. In terms of methodology, an exploratory and comparative literature review was carried out using qualitative research. In this way, it was concluded that it is essential to strengthen the School Feeding Councils as instruments of social control and supervision of school feeding, in order to guarantee transparency in the use of resources and the nutritional quality of the food supplied to schools. Furthermore, the need to invest in training and education for members of the CAEs was highlighted, as well as encouraging the participation of the school community in the management and inspection of school meals.

Keywords: School Feeding Council, National School Feeding Program, Food Security, School Nutrition.

RESUMEN

La escuela se caracteriza por ser un entorno propicio para promover hábitos alimentarios saludables y asegurar la educación nutricional de los estudiantes. La exposición a una variedad de alimentos nutritivos y la oportunidad de aprender sobre la importancia de una dieta equilibrada son factores que influyen en la salud individual de los estudiantes y la formación de hábitos alimentarios saludables a lo largo de su vida. Las Juntas de Alimentación Escolar - CAEs se institucionalizaron en los municipios que participan en el Programa Nacional de Alimentación Escolar - PNAE, como un organismo de supervisión independiente, con respaldo legal para inspeccionar, asesorar, denunciar e incluso intervenir en los órganos responsables de la Alimentación Escolar. En el eje

metodológico se realizó una revisión bibliográfica exploratoria y comparativa bajo las vías de la investigación cualitativa. Así, se concluyó que es fundamental fortalecer las Juntas de Alimentación Escolar como instrumentos de control social y supervisión de la alimentación escolar, con el fin de garantizar la transparencia en la aplicación de los recursos y la calidad nutricional de los alimentos que se proporcionan en las escuelas. Además, se destacó la necesidad de invertir en la capacitación y capacitación de los miembros de los CCE, así como de estimular la participación de la comunidad escolar en la gestión y supervisión de la nutrición escolar.

Palabras clave: Junta de Alimentación Escolar, Programa Nacional de Alimentación Escolar, Seguridad Alimentaria, Nutrición Escolar, Supervisión de la Alimentación Escolar.

1 INTRODUÇÃO

A alimentação escolar de qualidade é fundamental para que o desenvolvimento físico, cognitivo e social aconteça de forma harmoniosa garantindo nutrientes durante o período mais importante do crescimento e formação das crianças e adolescentes. A importância desse aspecto nutricional transcende a simples necessidade fisiológica de alimentação, sendo intrinsecamente ligada ao bem-estar emocional, habilidades sociais e desempenho de atividades da vida adulta, inclusive as de natureza intelectual e acadêmica. A falha da alimentação nessa fase pode comprometer o estudante de hoje a dependências irreparáveis no futuro.

De fato, uma alimentação equilibrada é considerada um dos principais determinantes da saúde infantil e pode influenciar significativamente a capacidade de aprendizado e desenvolvimento de habilidades cognitivas (Cervato-Mancuso et al., 2013).

A escola é basilar como ambiente propício para promoção do ser humano; inclui-se entre eles, os hábitos alimentares saudáveis e promover a educação nutricional aos estudantes. A exposição a uma variedade de alimentos nutritivos e a oportunidade de aprender sobre a importância de uma dieta equilibrada contribuem não apenas para a saúde individual dos alunos, mas também para a formação de hábitos alimentares saudáveis ao longo da vida (Rezende et al., 2022).

A alimentação escolar deve ser vista como uma questão de nutrição, oportunizando uma estratégia de promoção da saúde e prevenção de doenças, com impactos a longo prazo na qualidade de vida e bem-estar dos indivíduos (Vendrametto, 2022).

Os Conselhos de Alimentação Escolar (CAEs) são fundamentais na garantia da qualidade dos alimentos oferecidos nas escolas, atuando como órgãos de fiscalização e controle dos recursos destinados à alimentação escolar (Carvalho et al., 2021).

Em seu escopo de responsabilidade, os CAEs são encarregados de supervisionar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assegurando que os recursos financeiros destinados à compra de alimentos sejam aplicados de forma adequada e transparente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente (Castro et al., 2020).

Um dos principais papéis dos CAEs é monitorar a qualidade nutricional dos alimentos fornecidos nas escolas, garantindo que as refeições atendam aos requisitos mínimos estabelecidos em termos de valor nutricional e segurança alimentar. Para tanto, os conselhos deveriam realizar análises e inspeções periódicas das refeições servidas, verificando a procedência dos alimentos, condições de armazenamento e manipulação, além da variedade e equilíbrio nutricional das opções oferecidas aos estudantes.

Assim, este estudo se justifica pela necessidade de analisar criticamente a eficácia das políticas e ações relacionadas aos CAEs, órgão formal de fiscalização da alimentação escolar, identificando boas práticas, desafios e oportunidades de melhoria no sistema de alimentação escolar no Brasil.

Ao investigar a evolução da legislação e seus impactos sobre a atuação dos conselhos, torna possível alcançar aprimoramentos das políticas públicas e práticas de gestão da alimentação escolar, visando garantir a oferta de refeições saudáveis, nutritivas e adequadas às necessidades dos estudantes, conforme suas faixas etárias.

O artigo procura averiguar a evolução da legislação para os CAEs do Brasil, impactos sobre a melhoria em seus propósitos e atuação, inclusive os reajustes dos repasses financeiros para a compra da alimentação. Foram estabelecidas metas de relevância para o estudo como: caracterizar o histórico de criação e implantação

procurando sistemas similares em outros países; dar ênfase sobre recursos aportados para compras dos alimentos e o papel do CAE fiscalizador. Tais evidências apoiam-se em resoluções do FNDE - Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação e em normas do PNAE.

Isto posto, a seguinte questão-problema norteou a pesquisa: Qual a influência da legislação sobre os Conselhos de Alimentação Escolar para a melhoria em seus propósitos e atuação?

O CAE ativo contribui para que a alimentação escolar chegue ao refeitório com qualidade, variedade e nutrientes recomendados, além de participar de proposições aos reajustes dos repasses financeiros. Desta forma, após instituído deve agir como controle social efetivo e independente da alimentação escolar, mantendo a insegurança alimentar afastada do ambiente escolar.

2 METODOLOGIA

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Embora a alimentação escolar enfrente desafios similares ao redor do mundo, os países apresentam soluções variadas para atender as necessidades nutricionais correspondentes aos princípios do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA (Peixinho et al., 2011).

De fato, o modelo brasileiro e sua organização enquanto controle social representado pelo CAE, dificilmente encontra-se em parâmetros internacionais, guardadas possíveis semelhanças mencionadas no estado da arte. A metodologia está apoiada na revisão bibliográfica de caráter exploratório e comparativo, documental e visitas fundamentada em uma pesquisa qualitativa (GIL, 2008).

Os procedimentos para seleção dos artigos incluídos nesta revisão, foram norteados pelos seguintes passos: escolha de descritores de busca, compilação e guarda em pasta de arquivo identificado, leitura de título e resumo, eliminação de artigos em duplicidade, escolha para leitura na íntegra.

A análise bibliométrica foi realizada partindo da escolha das palavras-chave ou descritores a saber: School Feeding Council, National School Feeding Program, Food Security, School Nutrition. Na busca foram utilizadas separadamente em cada base de dados, acessadas por esta pesquisa. Desta forma, a coleta inicial de artigos pesquisados na base Scientific Electronic Library Online (SciELO), Scopus e Google Scholar resultou em 161.901, aplicado o filtro temporal de 2019 a 2024. Foram encontrados neste montante apenas 26 relacionados mais diretamente com a temática da pesquisa e de pronto passaram para a leitura de resumo e posteriormente leitura na íntegra. Temas que tangenciavam e apresentavam similaridades ou relevância, também foram separados para o mesmo procedimento elevando número da bibliometria para 60 estudos.

A pesquisa documental foi a base de informação que norteou a elaboração do artigo, e ao final referenciou com 21 estudos e demais trabalhos que serviram de base teórica e informações de relevância do estado da arte. Sendo a alimentação escolar uma necessidade reconhecida pela população, foi instituída como uma política pública, regida por um conjunto de leis, normas e regras que regula e organiza o seu funcionamento. A percepção de distorções, inaplicabilidades ou falta de orientação para amparar melhorias, com o arcabouço legal vigente, vão sendo corrigidas no decorrer do tempo com reformulações jurídicas hierárquicas, desde alterações por resolução até revogação ou aprovação de novas leis. Portanto, a fundamentação teórica que dá origem ao CAE, atribuições, constituição, formação e perfil do colegiado, competências e poderes está determinada por leis, portarias e resoluções.

Esse órgão dá suporte a todos programas locais de alimentação escolar de municípios ou estados. Disponibiliza modelos e cartilhas para organização operacional de um refeitório ou cozinha da escola, no que tange à sua capacidade em face da demanda, a preparação dos cardápios diários e os alimentos com os nutrientes necessários. Estas ações, em sua capilaridade e execução, promovem envolvimento ou atividades que despertam o sentimento de pertencimento do aluno à escola, e o fomento da “Comida de verdade” na alimentação escolar (ANA, 2023). Assim, o serviço de alimentação escolar municipal encontra no PNAE uma consultoria preciosa, enquanto o CAE tem e pode usufruir desse centro de orientações. Esta desejada relação simbiótica poderia ter esta

dinâmica: enquanto o primeiro orienta os procedimentos para que os fins sejam atendidos, o segundo supervisiona e fiscaliza de que forma são realizados.

2.2 FUNCIONALIDADE

Operacionalmente, executou-se um checklist entre as normas que tratam da organização, funcionamento e atribuições dos CAEs, verificando a conformidade e efetividade das ações.

A adequação e atualização das leis se constitui também em importantes e elucidativos guias, refletindo mudanças estruturais e operacionais. Cria ou legitima instrumentos e indicadores para a melhoria da eficiência ou para atender necessidades não contempladas no aparato anterior. A criação do CAE e seus aprimoramentos enquanto fiscalizador e controlador dos gastos dos recursos públicos com a merenda escolar deveria ser um exemplo desse procedimento.

Além disso, os documentos são frequentemente considerados fontes importantes de dados para outros tipos de estudos qualitativos, merecendo atenção especial (Godoy, 1995). Segundo Neves (1996, p. 4), a pesquisa documental é composta pela avaliação de informações que ainda não obtiveram um tratamento analítico ou que podem ser reexaminados com vistas a uma interpretação nova ou complementar.

A pesquisa documental não permitiu, entretanto, aprofundar as informações sobre o funcionamento dos CAEs. Há uma aparente ruptura quanto à transparência entre o CAE e o PNAE, devido a uma superestimação do princípio democrático de que o controle social de um órgão de serviço público seja tanto melhor quanto maior for a participação dos interessados no resultado dessa política. As tentativas de estabelecer um contato direto com membros dos referidos Conselhos, na prática mostraram-se inviáveis por diversos caminhos metodológicos. Caminhos esses que envolveram envio de e-mails, consultas diretas nos sites oficiais, reuniões virtuais e presenciais, nunca diretamente com membros do Conselho.

Para tanto, foram enviados 220 e-mails direcionados aos CAEs, por meio das secretarias de educação, encontrados nos sites oficiais das prefeituras dos municípios do

estado de São Paulo. O mesmo procedimento foi realizado para 26 endereços no estado do Ceará. Deste montante (246) apenas 5 retornaram. As cinco respostas foram de funcionários da secretaria de educação do município e não de algum membro do CAE. Destes cinco respondentes, condicionaram o acesso ao CAE após entrevista com a Secretaria de Educação do município, que nunca se conseguiu agendar. Três deles informaram que o CAE tinha nova diretoria e que a mensagem seria repassada a ela para a devida resposta. Novamente sem concretude. Seria bizarra essa narrativa em seus detalhes, desde o encontro marcado com funcionários da secretaria de educação, passando por suspensão repentina de agendamento, até o atendimento por terceiros que não eram do CAE nem da educação.

As tentativas de pesquisas realizadas via internet abrangeram várias regiões tais como: Campinas, Baixada Santista, São Paulo, Vale do Paraíba e Litoral Norte, Ribeirão Preto, Sorocaba, Jundiaí, Região Central conforme disposto no mapa de regiões metropolitanas do Estado de São Paulo (IGC,2024). Já no Ceará a escolha foi aleatória e as cidades no oeste da Bahia por indicações.

As visitas presenciais aconteceram nas cidades paulistas de Indaiatuba, Elias Fausto, Salto e no oeste baiano nas cidades de Carinhanha e Bom Jesus da Lapa. A expectativa de trazer dados concretos obtidos na fonte não se consumou conforme desejado.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A abrangência da pesquisa trouxe resultados em diversos segmentos, desde a evolução jurídica em que se apoia a alimentação escolar, sobre a estrutura e suas adaptações, percalços devido a insuficiência de recursos até instituição dos CAEs e suas funções.

3.1 A EVOLUÇÃO DO PNAE E O SURGIMENTO DO CAE

O histórico da legislação para os Conselhos de Alimentação Escolar no Brasil advém do final do século XX, com a promulgação de leis e políticas que buscaram institucionalizar e regularizar a gestão da alimentação escolar no país (Castro *et al.*, 2020). Os recursos públicos são aplicados mediante aprovação em lei orçamentária, definida a finalidade, acompanhamento e prestação de contas.

Ao longo do tempo, a legislação relacionada aos CAEs tem passado por diversas alterações e aprimoramentos, visando melhorar seu funcionamento quanto a oferta de alimentação saudável, buscando também uma gestão da alimentação escolar mais eficaz. Entre as principais mudanças legislativas, destacam-se as atualizações nas normativas do PNAE, que têm introduzido novas diretrizes e critérios para a elaboração dos cardápios escolares, aquisição de alimentos da agricultura familiar e prestação de contas dos recursos financeiros.

Os fundamentos desses conselhos podem ser encontrados na Constituição Federal de 1988, que reconheceu a alimentação como direito fundamental e estabeleceu a responsabilidade do Estado em promover políticas públicas que assegurem o acesso universal e igualitário a uma alimentação adequada (Castro *et al.*, 2020).

Reconhecida formalmente a importância da alimentação escolar, em consonância com os princípios constitucionais, que dotava os municípios com recursos públicos federais, era necessária uma entidade que comprovasse e atestasse que o recurso financeiro era gasto em conformidade com a jurisprudência que o autorizou. Neste contexto, o entendimento de que o município seria melhor gestor dos recursos que a União, decidiu-se pela transferência de recursos financeiros, gestão e responsabilidades sobre a alimentação escolar a cada município.

3.2 INSTITUCIONALIZAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO: CAE

A jurisprudência que instituiu essa mudança foi a aprovação da Lei nº 11.947/2009, que estabeleceu as diretrizes para o Programa Nacional de Alimentação

Escolar (PNAE) e determinou a obrigatoriedade da existência de CAEs em todas as esferas governamentais (federal, estadual e municipal) responsáveis pela execução do programa. Essa legislação representou um marco importante na regulamentação da alimentação escolar no Brasil, conferindo aos CAEs um papel formal de fiscalização e controle dos recursos destinados à alimentação escolar (Castro *et al.*, 2020).

Para além das mudanças na legislação federal, é importante destacar que muitos estados e municípios também têm promulgado suas próprias leis e regulamentos relacionados à alimentação escolar, adaptando as diretrizes nacionais às realidades locais e ampliando o escopo de atuação local e regional dos CAEs. A gestão descentralizada da alimentação escolar facilita e deveria estimular participação da comunidade na definição das políticas e programas de alimentação escolar, fortalecendo o papel dos CAEs como agentes de controle social (Rezende *et al.*, 2022).

O escopo legal deste programa indica uma cadeia de monitoramento e fiscalização iniciada por meio dos CAEs, FNDE através do Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público, caracterizando a hierarquia analítica das esferas governamentais para o bom uso do repasse financeiro (BRASIL, 2017).

Os recursos financeiros destinados à alimentação escolar constituem um aspecto fundamental para garantir o acesso dos estudantes a refeições adequadas e de qualidade nas escolas. Entretanto, conforme a Lei nº 11.947, de 16/6/2009, as transferências do FNDE para os participantes do PNAE são suplementares. Abre-se um pressuposto de que haja por parte dos municípios e estados, programas assemelhados com recursos próprios dos participantes. Entretanto, há relatos de pesquisa de municípios do Piauí, em que municípios utilizam apenas os recursos do FNDE/PNAE (Carvalho *et al.*, 2020).

Este parece ser um ponto obscuro do sistema que, em média, atende 40 milhões de estudantes por dia. Devido a conflitos legais, a União em determinados temas, não pode sobrepor a legislação do estado ou a do município. E na lei orçamentária dos municípios, nem sempre fica claro qual a dotação para alimentação escolar. Ao não estar explícito o mínimo de receita para a alimentação escolar, ou estar em rubricas orçamentárias genéricas para atendimento de diversas necessidades, o acesso a essa

informação fica no limbo. Isso leva ou pode acarretar adequações da refeição oferecida aos estudantes, inerentes a disponibilidade de recursos insuficientes para atender as normas de qualidade da alimentação propostas pelo PNAE.

3.3 DIFICULDADES E DESAFIOS NA ATUAÇÃO DOS CAEs

A complexidade para exercer com eficiência e probidade as atribuições conferidas ao colegiado que compõem o CAE, precisaria de infraestrutura com espaço físico equipado para coleta e guarda de documentos, para realização de reuniões e tomada de decisão. Devido as abordagens exigidas para o cumprimento da função há necessidade de conhecimentos específicos nem sempre presentes nos membros eleitos para CAE. Por exemplo: aspectos legais, legislações sobre licitações e outras contratações; profissional conhecedor de valores de produtos da alimentação escolar para evitar abusos, nutricionista independente para avaliar se alimentação servida na escola corresponde a prescrita no cardápio; disponibilidade de veículo autônomo para visitas as escolas. Estes são alguns dos problemas que impedem a independência dos CAEs e provavelmente não motive pessoas a se candidatar para a diretoria.

Observe uma primeira dificuldade, notória que é a falta de recursos para alimentação escolar. Os CAEs deveriam pleitear mais recursos da prefeitura já que o concedido pelo PNAE é suplementar a esse recurso municipal. Este é o confronto que dificilmente ocorre face a dependência do CAE à prefeitura.

Tais recursos são provenientes de diferentes fontes de financiamento, com destaque para os repasses do governo federal por meio do PNAE/FNDE. Os estados e municípios também devem destinar recursos próprios para complementar o financiamento da alimentação escolar, conforme estabelecido pela legislação vigente.

No âmbito federal, os recursos do PNAE são repassados diretamente aos estados e municípios, com base no número de estudantes matriculados na rede pública de ensino e nas diretrizes estabelecidas pela legislação. Esses recursos são transferidos em parcelas mensais ao longo do ano letivo, visando garantir a continuidade do fornecimento de alimentos às escolas (Castro *et al.*, 2020).

No que diz respeito à fiscalização e transparência na utilização dos recursos financeiros destinados à alimentação escolar, cabe aos Conselhos de Alimentação Escolar exercer um papel fundamental nesse processo. Os CAEs são responsáveis por acompanhar a execução dos recursos, verificando se os valores repassados estão sendo aplicados de acordo com as diretrizes estabelecidas pela legislação e se os alimentos adquiridos atendem aos critérios de qualidade e segurança alimentar. Ações inerentes as políticas públicas brasileiras estimulam compras de produtos da agricultura familiar destinadas a segurança alimentar de modo a atingir indicadores e metas específicas (Pauli et al., 2020).

Para cumprir essa função de fiscalização, os CAEs devem atender as premissas da resolução pertinente: análises e inspeções periódicas nas escolas, verificando a adequação dos cardápios, a qualidade dos alimentos fornecidos, as condições de armazenamento e manipulação, entre outros aspectos relacionados à alimentação escolar. Além disso, os conselhos têm o dever de promover a transparência na gestão dos recursos, garantindo a prestação de contas por parte das autoridades responsáveis e divulgando informações sobre os gastos e resultados alcançados. Inclusive deve emitir parecer conclusivo sobre estas condições ao final do ano letivo, compondo as peças da prestação de contas ao FNDE.

A pesquisa sobre como os CAEs fiscalizam os recursos financeiros destinados à alimentação escolar é de suma importância para garantir a eficiência e eficácia na gestão desses recursos, bem como para assegurar a qualidade e segurança alimentar dos estudantes. A transparência e prestação de contas são pilares fundamentais para promover a confiança da sociedade na gestão pública e garantir que os recursos destinados à alimentação escolar sejam utilizados de forma ética e responsável, visando sempre o interesse e bem-estar dos estudantes (Castro et al., 2020).

A preocupação com a alimentação escolar tem sido um eixo de grande notoriedade no contexto educacional brasileiro. Nesse sentido, avanços significativos têm sido observados na legislação referente aos conselhos responsáveis por essa questão. A Resolução nº 2, de 10 de março de 2023, representa um marco nesse processo, ao promover alterações na Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que versa sobre

o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (BRASIL, 2023).

A referida Resolução estabelece novos valores de repasse por aluno e busca adequar os recursos destinados à alimentação escolar às necessidades e realidades das diferentes etapas de ensino (BRASIL, 2023). Contudo, observa-se que os esforços orquestrados pelo governo, ficaram de 2017 até 2023 sem que houvesse correção dos recursos repassados aos municípios, com base no número de alunos e não de refeições e mesmo assim bastante defasados. Na Tabela 1 apresenta-se o valor do reajuste em 2023 repassado pela União a estados e municípios por dia letivo para cada aluno, de acordo com a etapa e modalidade de ensino.

Tabela 1 - Reajuste percentual do PNAE por modalidade

Modalidade de ensino	2017	2023	Aumento percentual
Creches	R\$ 1,07	R\$ 1,37	28%
Pré-escola	R\$ 0,53	R\$ 0,72	36%
Escolas indígenas e quilombolas	R\$ 0,64	R\$ 0,86	39%
Ensino fundamental e médio	R\$ 0,36	R\$ 0,50	28%
Educação de jovens e adultos	R\$ 0,32	R\$ 0,41	34%
Ensino integral	R\$ 1,07	R\$ 1,37	28%
Programa de fomento as escolas de ensino médio em tempo integral	R\$ 2,00	R\$ 2,56	28%
Alunos que frequentam o atendimento educacional especializado no contraturno	R\$ 0,53	R\$ 0,68	28%

Fonte: FNDE, 2023.

Por meio de uma tabela são definidos valores específicos para estudantes de diferentes modalidades educacionais, como Educação de Jovens e Adultos (EJA), Ensino Fundamental, Ensino Médio, pré-escola, escolas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos, entre outros (Rezende et al., 2022).

Esta Resolução também contempla a complementação financeira para estudantes beneficiários do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, evidenciando uma preocupação em garantir uma alimentação adequada para alunos em jornadas escolares mais extensas. A inclusão de valores específicos para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) também demonstra um esforço em promover a inclusão e atender às necessidades de alunos com deficiência. Resolução enfatiza, ainda,

a importância da atuação conjunta de diferentes órgãos e instâncias no estabelecimento e na fiscalização das políticas de alimentação escolar.

3.4 CAE FISCALIZADOR

Na estrutura da alimentação escolar cabe ao CAE zelar para que os recursos públicos sejam legalmente e bem aplicados.

Isto posto, a alimentação escolar tem sido reconhecida como um componente essencial para o pleno desenvolvimento dos estudantes, não apenas no aspecto nutricional, mas também como um direito fundamental à educação. Nesta conjuntura, os CAEs são de natureza consultiva e deliberativa, podendo atuar na formulação de políticas públicas e na fiscalização da implementação, seja localmente ou em âmbito nacional. No Brasil, as autoridades cientes da importância desse tema, tem promovido avanços significativos em sua legislação, visando garantir uma alimentação saudável e adequada para todos os estudantes da educação básica pública.

A Resolução nº 1, de 8 de fevereiro de 2017, emitida pelo Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representa um avanço importante nesse processo de aprimoramento da legislação relacionada à alimentação escolar. Por meio desta resolução, foi alterado o valor per capita para oferta da alimentação escolar do PNAE, estabelecendo novos valores que refletem uma preocupação em adequar os recursos financeiros às necessidades dos diferentes segmentos da educação básica (BRASIL, 2017).

Ao embasar suas decisões em fundamentações legais, como a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e a Lei do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Lei nº 11.947/2009), a Resolução nº 1/2017 mostra um compromisso em promover uma educação de qualidade e em garantir o direito à alimentação adequada para todos os estudantes brasileiros.

Destaca-se que essa resolução também considera a necessidade de ampliar a transferência de recursos de merenda escolar às escolas contempladas em programas específicos, como o Programa de Fomento à Implementação das Escolas de Tempo

Integral. Essa medida reflete uma preocupação em promover a equidade no acesso à alimentação escolar, considerando as diferentes realidades e necessidades das escolas brasileiras.

A Resolução nº 1/2017 estabelece, ainda, valores específicos para estudantes beneficiários de programas suplementares, como o Novo Mais Educação e o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Essa abordagem evidencia um esforço em promover a inclusão ao atender às demandas específicas de determinados grupos de estudantes (Nero et al., 2022).

Por fim, é importante ressaltar que tal normativa representa um avanço robusto na legislação relacionada aos conselhos de alimentação escolar no Brasil. Por meio de suas disposições, busca-se assegurar uma alimentação adequada e de qualidade para todos os estudantes da educação básica pública, contribuindo assim para a promoção da saúde e o desenvolvimento integral dos alunos (Rezende *et al.*, 2022).

Conforme já comentado, para o exercício pleno o CAE além de seu corpo diretivo deveria dispor de consultores e assistentes, mesmo que *ad hoc*. Isso exigiria recursos adequados para que o comitê possa desempenhar plenamente suas funções.

3.5 ARRANJOS ASSEMELHADOS AO CAE EM OUTROS PAÍSES

Em muitos países, a existência de órgãos ou conselhos responsáveis pela fiscalização da alimentação escolar é uma prática comum. Isto reflete a preocupação global com a promoção de hábitos alimentares saudáveis entre crianças e adolescentes. No entanto, as estruturas e atribuições desses órgãos podem variar significativamente de acordo com o contexto político, cultural e socioeconômico de cada país (Vidal *et al.*, 2023).

Enquanto alguns países, como França e Estados Unidos, adotam abordagens centralizadas, com órgãos nacionais responsáveis pela regulamentação e fiscalização da alimentação escolar em todo o território, outros, como Brasil, Canadá, Alemanha e Austrália, optam por sistemas descentralizados, delegando a responsabilidade aos governos regionais ou municipais (Abdelmenan et al., 2024).

3.6 SEGURANÇA ALIMENTAR E CONTRIBUIÇÕES DO CAE

A segurança alimentar refere-se ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais (BRASIL, 2006).

Contextualmente, os CAEs possuem como propósito principal garantir que os estudantes tenham acesso a refeições adequadas e saudáveis durante o período escolar, contribuindo para a prevenção da desnutrição, obesidade e outras doenças relacionadas à alimentação.

Ao garantir que os alimentos fornecidos nas escolas atendam aos critérios de qualidade nutricional e segurança alimentar estabelecidos pelas diretrizes do PNAE, os CAEs contribuem para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes, bem como para a redução das desigualdades sociais relacionadas à alimentação.

Não obstante, a participação ativa de pais, professores e alunos no processo de gestão da alimentação escolar é essencial para garantir a transparência, eficiência e correta aplicação tanto dos recursos, quanto das políticas e programas relacionados à alimentação escolar. A comunidade escolar pode contribuir significativamente para identificar necessidades e prioridades locais, promover a adesão dos estudantes às refeições escolares, e disseminar práticas alimentares saudáveis no ambiente escolar e familiar.

Outrossim, a importância do CAE para a segurança alimentar não se limita apenas à fiscalização dos recursos financeiros, mas também ao envolvimento e participação ativa da comunidade escolar na promoção de uma alimentação saudável. Ao trabalhar em conjunto com pais, professores, alunos e demais membros da comunidade, os CAEs podem aproximar e melhorar o ambiente escolar, tornando-o inclusivo e propício ao aprendizado, promovendo o desenvolvimento integral e o bem-estar dos estudantes, como parte de suas atribuições. A promoção da participação social também se mostra essencial para superar os desafios enfrentados, envolvendo a comunidade no processo de gestão e fiscalização da alimentação escolar. A criação de espaços de diálogo e participação democrática pode contribuir para identificar demandas e prioridades locais.

Desafios identificados, apontam problemas relacionados à infraestrutura das escolas, logística de distribuição de alimentos, gestão dos recursos financeiros e controle de qualidade dos alimentos fornecidos. Estas fragilidades podem comprometer a segurança alimentar nas escolas, limitando a capacidade de preparo e armazenamento adequado dos alimentos. No entanto, a falta de estrutura logística eficiente pode dificultar o acesso a alimentos frescos e de qualidade, especialmente em regiões remotas ou com dificuldades de acesso (Andreyeva; SUN, 2021).

A gestão dos recursos financeiros destinados à alimentação escolar também representa um obstáculo expressivo para os CAEs, com casos de má utilização de verbas, falta de transparência na prestação de contas e dificuldades no controle dos gastos. A garantia da qualidade dos alimentos fornecidos nas escolas é outra questão importante, envolvendo a necessidade de monitoramento constante das condições de higiene, manipulação e conservação dos alimentos, bem como a oferta de opções nutritivas e adequadas às necessidades dos estudantes (Nero et al., 2022).

Diante desses desafios, faz-se necessário propor medidas e estratégias para superar essas dificuldades e aprimorar a atuação dos CAEs na gestão da alimentação escolar. Uma das propostas é a implementação de políticas públicas mais eficazes e consistentes, que estabeleçam diretrizes claras e objetivas para a execução do PNAE e promovam a transparência e *accountability* na aplicação dos recursos. É fundamental investir em capacitação e formação dos gestores e membros dos CAEs, fornecendo-lhes as ferramentas e conhecimentos necessários para desempenhar suas funções de forma eficiente.

Logo, a implementação de políticas públicas mais efetivas, o investimento em capacitação e o fortalecimento da participação social são passos importantes na busca por soluções sustentáveis e inclusivas para os desafios enfrentados pelos CAEs no Brasil.

A alimentação escolar de qualidade possui uma série de impactos sociais e econômicos relevantes que afetam diretamente a saúde pública e o desenvolvimento socioeconômico de uma nação. Primeiramente, ao avaliar os impactos na saúde pública, é possível observar que a alimentação escolar adequada desempenha um papel crucial na promoção da saúde e bem-estar das crianças e adolescentes (Lima et al., 2023).

Refeições balanceadas e nutritivas fornecem os nutrientes essenciais no crescimento e desenvolvimento adequado, além de contribuir para a prevenção de doenças relacionadas à má nutrição, como a desnutrição e a obesidade. Estudos têm demonstrado que uma alimentação escolar de qualidade está associada a melhorias na saúde física, mental e emocional dos estudantes, bem como a uma redução nas taxas de absenteísmo escolar e melhor desempenho acadêmico.

3.7 OS CAES E AGRICULTURA FAMILIAR SUSTENTÁVEL

A garantia de alimentação de qualidade passa também pelo diálogo com setores que se tangenciam ou se relacionam mais diretamente, tais como: desenvolvimento sustentável local, agricultura familiar (AF), governo e gestores envolvidos. Esta integração de caráter multidisciplinar pode ampliar as possibilidades de retornos sociais, geração de renda e fomento da economia, haja visto que as compras para alimentação escolar estabelecem aquisições prioritárias da AF local (Estender et al.; 2022).

Isso fortalece a economia local ao passo que também promove a sustentabilidade ambiental e a segurança alimentar ao incentivar práticas agrícolas mais diversificadas e sustentáveis. Em paralelo, a compra de alimentos da AF contribui para a geração de empregos no campo e o aumento da renda das famílias rurais, ajudando a reduzir as desigualdades sociais e a promover o desenvolvimento regional.

Outro benefício econômico importante consiste no aumento da produtividade escolar decorrente de uma alimentação adequada. Estudos como de Peixinho *et al.* (2011), têm mostrado que crianças bem alimentadas têm maior capacidade de concentração, memória e aprendizado, o que se traduz em melhores resultados acadêmicos e redução da repetência escolar.

Analogamente, a oferta de refeições escolares de qualidade pode aumentar a frequência dos estudantes na escola, pois muitas famílias veem na alimentação escolar uma importante fonte de nutrição para seus filhos. Isso tende a contribuir para a redução da evasão escolar e o aumento da inclusão social, ao garantir que todas as crianças tenham

acesso a uma educação de qualidade, independentemente de sua condição socioeconômica.

Ou seja, os impactos sociais e econômicos da alimentação escolar de qualidade são significativos e multifacetados, refletindo tanto na saúde e bem-estar das crianças e adolescentes quanto no desenvolvimento socioeconômico sobretudo por fomentar cadeias curtas de comercialização. Investir em alimentação escolar de qualidade não apenas promove a saúde e nutrição das futuras gerações, mas também contribui para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e próspera.

Bosquilia e Pipitone (2019) destacam que a eficácia dos princípios do CAE em relação à Soberania Alimentar depende da colaboração entre os envolvidos no PNAE. A promoção da Soberania Alimentar nas escolas exige a adaptação das políticas alimentares às especificidades regionais e culturais, incluindo tradições culinárias e condições agrícolas locais.

A atuação do CAE pode desempenhar importante papel ao referendar os princípios da Soberania Alimentar agregando em suas funções a observância destas abordagens nas ações de fiscalização e execução das políticas alimentares.

No entanto, a assertividade dessas ações depende da colaboração entre os diferentes atores envolvidos, como gestores escolares, agricultores familiares, nutricionistas, pais e comunidade local. A troca de conhecimentos e experiências entre esses atores favorece a construção de práticas alimentares mais sustentáveis e inclusivas no ambiente escolar.

Sendo assim, a construção de parcerias e redes de colaboração entre as escolas, comunidades e produtores locais é um arranjo efetivo e fundamental para promover uma alimentação escolar mais saudável, sustentável e culturalmente adequada (Lima et al., 2023).

Portanto, a concretização dos princípios da Soberania Alimentar depende tanto das ações individuais do CAE quanto das relações e interações entre os diferentes atores envolvidos nos processos de planejamento, implementação e monitoramento das políticas alimentares nas escolas.

A promoção da sustentabilidade na alimentação escolar é uma questão de grande relevância, visto que essa prática não apenas impacta diretamente a saúde dos estudantes, mas também tem repercussões significativas no meio ambiente e na sociedade como um todo.

A sustentabilidade alimentar refere-se à adoção de práticas que consideram não apenas a qualidade dos alimentos, mas também os aspectos sociais, econômicos e ambientais envolvidos em sua produção e consumo. Nesse sentido, promover uma alimentação escolar sustentável envolve a valorização da produção local e sazonalidade dos alimentos, o apoio à agricultura familiar e o incentivo a práticas agrícolas sustentáveis, que respeitem os recursos naturais e contribuam para a conservação da biodiversidade e dos ecossistemas (Nero et al., 2022).

Uma das principais preocupações relacionadas à sustentabilidade na alimentação escolar é a redução do desperdício de alimentos, podendo compor ações de monitoramento através dos CAEs minimizando impactos ambientais associadas a produção e consumo de alimentos.

Logo, partindo de uma ação integrada para a promoção da sustentabilidade na alimentação escolar, alcança-se um cenário atrativo para a construção de um futuro mais sustentável e equitativo para as próximas gerações.

4 CONCLUSÃO

A experiência brasileira no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é a base referencial que atende o Programa de Cooperação Internacional Brasil-FAO, o que demonstra o reconhecimento e a replicação de ações exitosas no campo da alimentação escolar (FAO, 2024).

No decorrer deste estudo, buscou-se avaliar a evolução da legislação para os Conselhos de Alimentação Escolar no Brasil, bem como os impactos sobre a melhoria de seus propósitos e atuação, considerando os reajustes dos repasses financeiros para a compra da alimentação.

Assim, os objetivos estabelecidos foram alcançados conforme esperado, tendo sido possível referenciar o histórico de criação e implantação dos CAEs, conceituar os recursos aportados para a compra dos alimentos e destacar o papel fiscalizador dos CAEs conforme as resoluções do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Ainda mais, realizou-se uma comparação com outros sistemas nacionais e internacionais, enfatizando a importância dos CAEs.

No âmbito prático, destacou-se a importância de fortalecer os CAEs como instrumentos de controle social e fiscalização da alimentação escolar, garantindo a transparência na aplicação dos recursos e a qualidade nutricional dos alimentos fornecidos nas escolas. Também, ressaltou-se a necessidade de investimentos em capacitação e formação dos membros dos CAEs, bem como o incentivo à participação da comunidade escolar na gestão e fiscalização da alimentação escolar.

Do ponto de vista teórico, este estudo corroborou para a compreensão dos desafios e oportunidades relacionados à legislação inerentes aos CAEs no Brasil, além da promoção em segurança alimentar e nutricional no ambiente escolar. Foram disponibilizados achados visando melhorar as políticas públicas relacionadas à alimentação escolar, bem como para incentivar pesquisas futuras nesse campo.

Outras áreas de pesquisa promissoras incluem a análise prática da eficácia de estratégias para redução do desperdício de alimentos nas escolas e o desenvolvimento de indicadores de avaliação da qualidade nutricional e segurança alimentar da alimentação escolar.

Concluindo, este estudo evidenciou a importância dos CAEs na promoção da segurança alimentar e nutricional no ambiente escolar e destaca a necessidade de fortalecer esses órgãos como instrumentos de controle social e fiscalização da alimentação escolar. Os resultados encontrados possuem implicações práticas e teóricas expressivas e apontam para a importância de investimentos contínuos em políticas e práticas que promovam uma alimentação escolar de qualidade.

Não cabe, nesta conclusão, condenar ou elogiar o CAE, e sim observar o significativo e importante papel que tem no amparo à educação do país e a redução à insegurança alimentar. O grande problema impeditivo que muitas melhorias possam ser



implementadas é a baixíssima participação da sociedade, que inconsciente, delega para a administração pública toda a responsabilidade da alimentação escolar. Esta é uma atividade de profunda interação humana e que o Estado sozinho nunca consegue realizar bem.

REFERÊNCIAS

ABDELMENAN, Semira *et al.* Perception of affordable diet is associated with pre-school children's diet diversity in Addis Ababa, Ethiopia: the EAT Addis survey. **BMC Nutrition**, v. 10, n. 1, 6 mar. 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1186/s40795-024-00859-5>. Acesso em: 29 mar. 2024.

ANA. Articulação Nacional de Agroecologia. **Comida de verdade nas escolas do campo e da cidade - aprendizados de pesquisa-ação em nove territórios brasileiros**, 2023. Disponível em: <https://agroecologia.org.br/wp-content/uploads/2023/11/Comida-de-Verdade-nas-Escolas-do-Campo-e-da-Cidade-WEB.pdf>. Acesso em: 11 abr. 2024

ANDREYEVA, Tatiana; SUN, Xiaohan. Universal School Meals in the US: What Can We Learn from the Community Eligibility Provision? **Nutrients**, v. 13, n. 8, p. 2634, 30 jul. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.3390/nu13082634>. Acesso em: 23 mar. 2024.

BOSQUILIA, Samira Gaiad Cibim de Camargo; PIPITONE, Angélica Penatti. A importância da soberania alimentar no âmbito do Conselho de Alimentação Escolar no município de Piracicaba (SP). **Segurança Alimentar e Nutricional**, v. 26, p. e019009, 19 fev. 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.20396/san.v26i0.8650838>. Acesso em: 29 mar. 2024.

BRASIL, **Resolução CD/FNDE/MEC Nº 1, de 8 de fevereiro de 2017**. Altera o valor per capita para oferta da alimentação escolar do Programa de Alimentação Escolar - PNAE. Disponível em: <https://www.gov.br/>. Acesso em: 30 mar. 2024.

BRASIL, **Resolução nº 2, de 10 de março de 2023**. Altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Disponível em: <https://www.gov.br/>. Acesso em: 22 mar. 2024.

BRASIL. **Lei no 11.346, de 15 de setembro de 2006**. 2006;1–28. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111346.htm. Acesso em: 04 abr. 2024.

CARVALHO, Genyvana Criscya Garcia *et al.* Conselho de alimentação escolar (CAE): os desafios enfrentados pelos conselheiros. **Research, Society and Development**, v. 10, n. 3, p. e35510313405, 18 mar. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.33448/rsd-v10i3.13405>. Acesso em: 30 mar. 2024.

CARVALHO, Genyvana Criscya Garcia; VENDRAMENTO, O.; MORAIS, I. B. A. **Cardápio da alimentação escolar: avaliação qualitativa no Piauí**. In: NETLOG 2021,

SÃO PAULO. Anais da 2nd International Conference on Network Enterprises & Logistics Management? Logistics in the New Economy: Challenges and Opportunities in Supply Chain 4.0, 2021.

CASTRO, Hudson Augusto Silva de *et al.* Desafios à Atuação dos Conselhos de Alimentação Escolar ## Challenges to School Food Advice Activities. **Amazônia, Organizações e Sustentabilidade**, v. 9, n. 2, p. 32, 31 dez. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.17648/aos.v9i2.2157>. Acesso em: 24 mar. 2024.

CERVATO-MANCUSO, Ana Maria et al. O papel da alimentação escolar na formação dos hábitos alimentares. **Revista Paulista de Pediatria**, v. 31, p. 324-330, 2013.

DA UNIÃO, TCU Tribunal de Contas. Cartilha para conselheiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **Brasília: TCU**, 2017.

DE REZENDE, Laiane Tavares et al. Avanços da legislação do programa nacional da alimentação escolar. **Cadernos do FNDE**, v. 3, n. 6, p. 11-33, 2022.

DOS SANTOS LIMA, Débora Reis et al. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE): marcos históricos, políticos e institucionais que influenciaram a política nos seus quase 70 anos de existência. **Revista de Alimentação e Cultura das Américas**, v. 4, n. 1, p. 20-44, 2023.

ESTENDER, Antonio Carlos; VENDRAMETTO, Oduvaldo; MELO, Luciana. Fortalecimento da microeconomia por meio da alimentação escolar. **Research, Society and Development**, v. 10, n. 15, p. e270101522863, 26 nov. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.33448/rsd-v10i15.22863>. Acesso em: 17 mar. 2024.

FAO. Home | **Food and Agriculture Organization of the United Nations. Program of Brazil-FAO International. Cooperation Regional Agenda for Sustainable School Feeding in Latin America and the Caribbean. 2024.** Disponível em: <https://www.fao.org/in-action/programa-brasil-fao/proyectos/agenda-regional-alimentacaoescolarsustentavel/pt/#:~:text=A%20pol%C3%ADtica%20de%20alimenta%C3%A7%C3%A3o%20escolar,os%20Estados%20e%20munic%C3%ADpios%20brasileiros> . Acesso em: 04 abr. 2024.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. Editora Atlas SA, 2008. ISBN 978-85-224-5142-5.

GODOY, Arlida Schmidt. Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. **Revista de Administração de Empresas**, v. 35, n. 2, p. 57-63, abr. 1995. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s0034-75901995000200008>. Acesso em: 02 abr. 2024.

IGC. Instituto Geográfico e Cartográfico – São Paulo. **Mapas individuais das regiões administrativas e metropolitanas**. 2024. Disponível em http://www.igc.sp.gov.br/produtos/mapas_ra.html. Acesso em: 15 abr. 2024

NERO, Dario da Silva Monte; GARCIA, Rosineide Pereira Muraback; ALMASSY JUNIOR, Alexandre Americo. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) a partir da sua gestão de descentralização. **Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, v. 31, p. e0233056, 2022.

NEVES, José Luis. Pesquisa qualitativa: características, usos e possibilidades. **Caderno de pesquisas em administração, São Paulo**, v. 1, n. 3, p. 1-5, 1996.

PAULI, Rita Inês Paetzhold; DA SILVA SCHULZ, Jéferson Réus; ZAJONZ, Bruna Tadielo. O desenvolvimento do PNAE nas escolas públicas do município de Santa Maria/RS. **Revibec: revista iberoamericana de economía ecológica**, v. 33, p. 1-17, 2020.

PEIXINHO, Albaneide et al. Alimentação escolar no Brasil e nos Estados Unidos. **O mundo da saúde**, v. 35, n. 2, p. 128-136, 2011.

VENDRAMETTO, Oduvaldo. **Alimentação Escolar: Vamos Colocar os Pratos à Mesa: Uma Obrigação do Estado, um Dever da Sociedade**. [S. l.]: Editora Blucher, 2022. *E-book*. ISBN 9786555501520. Disponível em: <https://doi.org/10.5151/9786555501520>.

VIDAL, Irene *et al.* Fostering healthy and sustainable nursery school food systems: the case study of Madrid City. **Cities & Health**, p. 1-9, 19 set. 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/23748834.2023.2244680>. Acesso em: 04 abr. 2024.